



## MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a **contratação de mão de obra para drenagem e pavimentação de vias**, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- a) Normas e especificações constantes neste documento.
- b) Normas pertinentes à ABNT.
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados.
- d) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluso nos desenhos de execução ou vice-versa, terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### 2 - OBJETO

A contratação refere-se à prestação de serviços de execução de drenagem pluvial urbana, base e sub-base para construções e pavimentações e implantação e restauração de pavimentos com lajotas de concreto intertravado, com locação de equipamentos e com mão-de-obra para execução dos serviços no Município de Iguaba Grande-RJ.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A obra de pavimentação e drenagem visará atender os moradores do bairro e toda a população residente no município de Iguaba Grande/RJ. Segundo o último censo do IBGE realizado em 2022, Iguaba Grande/RJ possui 27.920 habitantes que serão beneficiados com a presente obra.

A implementação de redes de drenagem pluvial é de suma importância, pois a mesma é responsável por captar, conduzir e destinar adequadamente as águas pluviais, evitando alagamentos, erosões, infiltrações e contaminações. Além disso, a drenagem



PROCESSO: \_\_\_\_\_

Nº FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

desses pavimentos está diretamente ligada à segurança dos usuários, reduzindo acidentes na via causados por acúmulo de água.

#### **4 - NORMAS GERAIS**

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

É importante frisar que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a prévia autorização da fiscalização.

Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais, métodos executivos ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a refazer, sem ônus ao contratante, o que não estiver de acordo com as mesmas especificações.

A contratada deverá manter na obra uma cópia destas especificações juntamente com todos os projetos, para ser utilizado sempre que a fiscalização julgar necessário. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só a contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um responsável devidamente habilitado para tal função.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias à execução das obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A contratada submeterá à aprovação da Fiscalização das amostras de todos os materiais e modelos para execução dos serviços.

Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços. A contratada será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização sem quaisquer ônus a contratada.

O controle de qualidade exigido pela Fiscalização não exime o contratante da responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

Entende-se por Fiscalização, um profissional devidamente habilitado e capacitado para tal função que será nomeado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



PROCESSO: \_\_\_\_\_

Nº FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

A contratada deverá fornecer à contratante uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo engenheiro responsável pela execução da obra e pela contratante. A contratada deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras/encarregado e um engenheiro civil ou Arquiteto residente.

Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes, etc.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

A comunicação entre Fiscalização e Contratada será realizada através de comunicação verbal e posteriormente, caso não solucione a pendência, será feita uma notificação formal que deverá ser entregue a Contratada. A mesma terá um prazo de até 15 dias corridos (podendo variar conforme acordo entre as partes) para solucionar este problema.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, entre outros, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

As reuniões agendadas e realizadas com a Fiscalização serão documentadas por Atas de reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Após a assinatura do contrato a empreiteira assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Serviços extras só serão admitidos quando solicitados e autorizados pela fiscalização responsável.

## **5 - MEDIÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO**



PROCESSO: \_\_\_\_\_

Nº FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, relatórios fotográficos, memória de cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias anexas ao contrato, principalmente a memória de cálculo, inclusive critérios de medição e pagamento.

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

O prazo para execução dos serviços será de **12 MESES CORRIDOS**, desconsiderando as intempéries.

O recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obra e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

## **6 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



PROCESSO: \_\_\_\_\_

Nº FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Caberá ao construtor fazer o registro das ART's de projeto e enviar a primeira via ao CREA, para composição do acervo técnico do projetista. Caberá ao responsável técnico pela execução, registrar a ART, manter e conservar no escritório da obra 01 (uma) cópia dos projetos e das ART's relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA. Serão exigidas ART's de sondagem, cálculo estrutural da obra, instalações, assim como aos demais projetos solicitados no orçamento.

## **7 - ALTERAÇÕES DE PROJETO**

Alterações de projeto deverão ser submetidas à aprovação do autor do projeto. Quaisquer alterações sem a prévia autorização exime o autor da responsabilidade técnica do projeto. A Fiscalização deverá aprovar previamente quaisquer modificações.

## **8 - CANTEIRO DE OBRAS**

Toda área deverá ser isolada, contar com meio de locomoção para acesso dos funcionários, área para utilização de sanitários, área destinada a parte administrativa, quando necessário.

## **9 – TERRENO E EXECUÇÃO**

Nas localidades onde ocorrerem desníveis no terreno, deverá ocorrer a terraplanagem para acerto da via.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

## **10 – DRENAGEM PLUVIAL**

Deverão ser utilizadas manilha de concreto armado na rede de drenagem, conforme indicação em projeto. O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Por se tratar de tubulação do tipo macho-fêmea, deverá ser verificado o perfeito encaixe das peças, de modo a não prejudicar o assentamento e o funcionamento



dos tubos. O material e encaixamento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada.

Os poços de visita serão de alvenaria de blocos de concreto, exceto os poços de visita com altura superior a 3,0 m deverão ser construídos em concreto armado. O espaçamento entre poços de vista (PV) deverá estar compreendido entre 30,0m e 40,0m, independentemente do diâmetro da tubulação. Em cada poço de visita deverá ser assentado um tampão de ferro fundido.

A localização das caixas ralos assim como os poços de visita será de acordo com o projeto de drenagem. Não serão permitidas ligações de ralos as galerias em caixas cegas ou de passagem.

## **11 – PAVIMENTAÇÃO**

O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo de 16 faces com espessura de 8cm e resistência de 35 Mpa. Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm.

A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao termino do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45º ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco. Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

Os meio-fios devem ser colocados através de extrusadora (meio-fio de acabamento) nos trechos de término de pavimentações, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

Devem ser colocados meio-fios de travamento (6x6x30), nos trechos de término dos passeios que fazem extremas com a testada dos lotes, a fim de evitar deformações nos passeios.

## **12 - DISPOSIÇÃO FINAL**

Todos os resíduos sólidos gerados durante a obra deverão ser depositados em caçamba de aço tipo container, tais resíduos deverão ser descarregados em locais autorizados, devidamente licenciados e com controle ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PMIG

PROCESSO: \_\_\_\_\_

Nº FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### **13 - OBSERVAÇÕES**

Com base na Leis Trabalhistas nº 6514, NR 18 e NR 1 itens 1.7 e 1.8: Fica a empresa contratada obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, treinamento e equipamentos de proteção individual adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Também fica a empresa contratada obrigada a fiscalizar e se certificar do uso dos EPI's.

Iguaba Grande-RJ, 19 de julho de 2024.

---

Elaborado por:

Júlia Castellani Rodrigues

Engenheira Civil – Mat. PMIG: 33157

CREA-RJ 2021101043